

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS À CONCORRÊNCIA N° 007/2018-EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, através da Comissão Setorial de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2018-PRE, de 03.01.2018, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, no Parecer Técnico da Gerência de Manutenção da EMAP, no Edital da Concorrência nº 007/2018-EMAP e na Errata ao Edital, datada de 25/05/2018, publicada no sítio da EMAP e no Diário Oficial do Estado, procedeu a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes: CF COMÉRCIO E SISTEMA CONTRA INCÊNDIO LTDA, G H R GUTERRES EIRELI EPP, GOMES SODRÉ ENGENHARIA LTDA, AMORIM COUTINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CATENÁRIA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, ÂNCORA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, BS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, ELETROSYSTEM ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA, ENGEBRÁS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA e CAMPOS CONSTRUÇÕES LTDA, tendo-se chegado ao seguinte resultado: foram declaradas habilitadas as empresas GOMES SODRÉ ENGENHARIA LTDA, ÂNCORA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA e ENGEBRÁS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA, por apresentarem documentação de acordo com as exigências do edital, e desclassificadas, na forma do subitem 6.9, as empresas: CF COMÉRCIO E SISTEMA CONTRA INCÊNDIO LTDA, por deixar de comprovar a capacidade técnica operacional exigida nas alíneas "b" e "d" do subitem 6.1.4.2.1 do edital e sua Errata; e por apresentar Inscrição junto ao CREA constando habilitação para atuar somente nas áreas de Engenharia Civil e Elétrica, incompatível com o objeto da licitação que engloba também serviços na área de engenharia mecânica, em desacordo com o subitem 6.1.4.1.1 do edital; G H R GUTERRES EIRELI – EPP, por deixar de comprovar a capacidade técnica operacional exigida nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 6.1.4.2.1 do edital e sua Errata; e por apresentar Inscrição junto ao CREA constando habilitação para atuar somente nas áreas de Engenharia Civil e Elétrica, incompatível com o objeto da licitação que engloba também serviços na área de engenharia mecânica, em desacordo com o subitem 6.1.4.1.1 do edital; AMORIM COUTINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por deixar de comprovar a capacidade técnica operacional exigida nas alíneas "b" e "d" do subitem 6.1.4.2.1 do edital e sua Errata; SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, por deixar de comprovar a capacidade técnica operacional exigida na alínea "d" do subitem 6.1.4.2.1 do edital e sua Errata; CATENÁRIA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, por deixar de comprovar a capacidade técnica operacional exigida nas alíneas "b" e "d" do subitem 6.1.4.2.1 do edital e sua Errata; BS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, por deixar de comprovar a capacidade técnica operacional exigida nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 6.1.4.2.1 do edital e sua Errata; e por apresentar Inscrição junto ao CREA constando habilitação para atuar somente na área de Engenharia Civil, incompatível com o objeto da licitação que engloba também serviços nas áreas de engenharia elétrica e mecânica, em desacordo com o subitem 6.1.4.1.1 do edital; ELETROSYSTEM ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA, por deixar de comprovar a capacidade técnica operacional exigida na alínea "d" do subitem 6.1.4.2.1 do edital e sua Errata; e CAMPOS CONSTRUÇÕES LTDA, por deixar de comprovar a capacidade técnica operacional exigida nas alíneas "c" e "d" do subitem 6.1.4.2.1 do edital e sua Errata. Fica aberto o prazo recursal na forma da lei nº 8.666/93, a partir da publicação deste aviso no DOE-MA, encontrando-se os autos à disposição dos interessados. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados através do sítio www.emap.ma.gov.br, nos links Transparência/Licitações ou notificação direta através de Fax ou Carta ou na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Telefones: (98) 3216.6531 e 3216.6533.

São Luís – MA, 13 de julho de 2018.

Caroline Santos Maranhão Presidente da CSL/EMAP

AUTORIDADE PORTUÁRIA